

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - GAB. 22



EMENDA EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Autor: Deputado Rafael Prudente)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal -LUOS e dá outras providências.

Dê-se ao art. 6°, § 6°, da Lei Complementar nº 948, de 2019, alterado pelo art. 1°, IV, do Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020, a seguinte redação:

Art.	6º	• • •	 	 	
			 	 •••	

- § 6º Podem ser instalados consulados e embaixadas, instituições de longa permanência para idosos, bem como as atividades desempenhadas por profissionais autônomos, e de representação de Estados, do Distrito Federal e dos municípios nas UOS RE 1 e nas UOS RE 2, conforme previsto no Anexo I desde que:
 - I previamente autorizado pelo respectivo condomínio, quando houver;
- II observem as disposições da Lei 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal;

III – não	seja instalada	placa de	identificação	de estab	elecimento	comercial;	(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende permitir a instalação de instituições de longa permanência para idosos - ILPI nas UOS RE 1 e RE 2, frente ao grande crescimento da população de idosos do Distrito Federal, que atualmente carece desse tipo de instituição. As ILPI, conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

Sala de Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. **00139**, **Deputado(a) Distrital**, em 15/03/2022, às 15:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 0719803 Código CRC: 99D58F72.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8222 www.cl.df.gov.br - dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br

00001-00010959/2022-49 0719803v5